



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 602/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº576/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O Povo do Município de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal 576/2017, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2018", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Durante a execução de 2018, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações orçamentárias que se fizerem insuficientes, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento em vigor, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

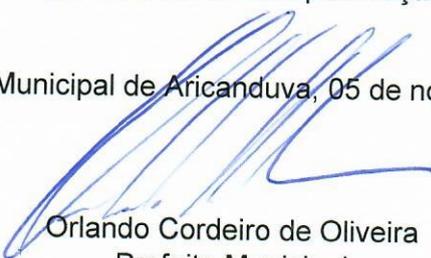
II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III. - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 05 de novembro de 2018.


Orlando Cordeiro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel:(033)35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ:01.608.511/0001-53

LEI Nº 603 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Fixa o novo piso salarial da Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Aricanduva/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica fixado em R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais) o novo piso salarial da Prefeitura Municipal de Aricanduva/MG.

Parágrafo Único: Por força do disposto no caput deste artigo, o Anexo II da Lei 411/2011 e Anexo II da Lei 412/2011, passam a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Aricanduva, 27 de fevereiro de 2019.

Orlando Cordeiro Oliveira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Tel: (033) 35159000 E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br CNPJ: 01.608.511/0001-53

ANEXO I

QUADRO DO PESSOAL GERAL EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
Guarda Noturno	R\$998,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$998,00
Auxiliar de Serviços Públicos	R\$998,00
Coveiro	R\$998,00
Oficial de Serviços Públicos	R\$998,00
Jardineiro	R\$998,00
Eletricista	R\$998,00
Bombeiro Hidráulico	R\$998,00
Ajudante de Mecânica: Borracheiro, Lavador, Ajudante de Mecânico.	R\$998,00
Orientador Social	R\$998,00

QUADRO DO PESSOAL COMISSIONADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
Coordenador de Serviços	R\$998,00
Oficial de Gabinete	R\$998,00

QUADRO DO PESSOAL EFETIVO DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
Servente Escolar	R\$998,00
Regente Escolar	R\$998,00
Monitor de Transporte Escolar	R\$998,00

QUADRO DO PESSOAL COMISSIONADO DO MAGISTÉRIO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO
Coordenador de Serviços	R\$998,00

Aricanduva, 27 de fevereiro de 2019.

Orlando Cordeiro Oliveira

Prefeito Municipal